



PREFEITURA DE
BALSA NOVA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

MF DE ALMEIDA E CIA LTDA
(CNPJ nº 05.021.932/0001-34)

PREGÃO ELETRÔNICO N°32.2026

De: Bruno Cesar - SUPRIDENTAL EPP <licitasupridental1@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 26 de maio de 2026 13:56
Para: Marcio Almeida; licitacao@balsanova.pr.gov.br; SANDRA PRADO
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREFEITURA DE Balsa Nova Pregão 032/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PR
SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 032/2026

A empresa MF DE ALMEIDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.021.932/0001-34, vem, respeitosamente, perante esta Comissão de Licitação, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO acerca das especificações técnicas constantes no Lote 01 e Lote 12 do referido certame, referente ao item “Cadeira Odontológica Completa com Mocho”.

Após análise do descritivo técnico, verificou-se a existência de determinadas exigências que restringem a competitividade do processo licitatório, uma vez que direcionam o equipamento para fabricante específico, notadamente equipamentos da marca Olsen, contrariando os princípios da ampla concorrência, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dentre os pontos observados, destacam-se:

- “Articulação bilateral com acionamento central”;
- “Encosto com possibilidade de movimentação a -5º”;
- “Pintura eletrostática com bactericida”;
- “Equipo braço flex com travamento pneumático”.

Tais características não representam requisitos técnicos essenciais ao adequado funcionamento do equipamento odontológico, mas sim características construtivas específicas adotadas por determinado fabricante.

No que se refere especificamente ao item:

“ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO A -5º, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE EM ALGUNS MOVIMENTOS, PERMITINDO A RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM LIPOTIMIA”,

cumprir destacar que, segundo práticas odontológicas usuais e orientação técnica da área, a posição de decúbito dorsal já atende adequadamente situações de lipotimia e síncope em atendimento odontológico, não havendo necessidade técnica obrigatória de inclinação negativa em -5º para recuperação do paciente.

Dessa forma, a manutenção dessa exigência específica restringe a participação de diversos fabricantes cujos equipamentos atendem plenamente às necessidades clínicas e operacionais, mas que utilizam engenharia construtiva distinta.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 9º, §1º, inciso I, que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

Assim, visando ampliar a competitividade e garantir a participação de um maior número de fabricantes e fornecedores, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de serem aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes, desde que atendam plenamente à funcionalidade e finalidade clínica do equipamento, especialmente quanto aos seguintes pontos:

- Aceitação de cadeira sem articulação bilateral com acionamento central;
- Aceitação de cadeira sem inclinação negativa de -5º;
- Aceitação de sistemas equivalentes de pintura e proteção anticorrosiva;
- Aceitação de equipo com braço articulado convencional equivalente ao braço flex pneumático.

Desta forma, entendemos que a flexibilização das referidas especificações permitirá maior competitividade ao certame, sem qualquer prejuízo à qualidade ou ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

Nestes termos, aguardamos esclarecimento.

Atenciosamente,

MF DE ALMEIDA E CIA LTDA
CNPJ nº 05.021.932/0001-34

ATENCIOSAMENTE.

Equipe de Licitações - Bruno Cesar

Fone: (49)3223-2066 Fax: (49)3223-2066 Whatsapp : (49) 99970-8935

E-mail: licitasupridental1@hotmail.com

MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP / CNPJ: 05.021.932/0001-34

Rua: Sebastião Furtado, 101 - Centro, Lages/SC

www.supridental.com.br





Esclarecimentos - Processo 32/2026 - MUNICIPIO DE Balsa Nova

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/05/2026 14:44	Boa tarde, solicitamos esclarecimento conforme anexo.	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	https://lanceelectronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/906a9c80aa9947a7abe949abdcdc2e06.pdf
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP - 05021932000134		licitacaosupri1@hotmail.com / (49) 3223-2066	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

RENATA WENCELOSKI COSTA
Balsa Nova-PR - 26/05/2026

Gerado em: 26/05/2026 16:08:38



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PR
Setor de Licitações

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 032/2026

A empresa MF DE ALMEIDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.021.932/0001-34, vem, respeitosamente, perante esta Comissão de Licitação, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO acerca das especificações técnicas constantes no Lote 01 e Lote 12 do referido certame, referente ao item “Cadeira Odontológica Completa com Mocho”.

Após análise do descritivo técnico, verificou-se a existência de determinadas exigências que restringem a competitividade do processo licitatório, uma vez que direcionam o equipamento para fabricante específico, notadamente equipamentos da marca Olsen, contrariando os princípios da ampla concorrência, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dentre os pontos observados, destacam-se:

- “Articulação bilateral com acionamento central”;
- “Encosto com possibilidade de movimentação a -5º”;
- “Pintura eletrostática com bactericida”;
- “Equipo braço flex com travamento pneumático”.

Tais características não representam requisitos técnicos essenciais ao adequado funcionamento do equipamento odontológico, mas sim características construtivas específicas adotadas por determinado fabricante.

No que se refere especificamente ao item:

“ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO A -5º, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE EM ALGUNS MOVIMENTOS, PERMITINDO A RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM LIPOTIMIA”, cumpre destacar que, segundo práticas odontológicas usuais e orientação técnica da área, a posição de decúbito dorsal já atende adequadamente situações de lipotimia e síncope em atendimento odontológico, não havendo necessidade técnica obrigatória de inclinação negativa em -5º para recuperação do paciente.

Dessa forma, a manutenção dessa exigência específica restringe a participação de diversos fabricantes cujos equipamentos atendem plenamente às necessidades clínicas e operacionais, mas que utilizam engenharia construtiva distinta.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 9º, §1º, inciso I, que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

Assim, visando ampliar a competitividade e garantir a participação de um maior número de fabricantes e fornecedores, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de serem aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes, desde que atendam plenamente à funcionalidade e finalidade clínica do equipamento, especialmente quanto aos seguintes pontos:

- Aceitação de cadeira sem articulação bilateral com acionamento central;
- Aceitação de cadeira sem inclinação negativa de -5º;
- Aceitação de sistemas equivalentes de pintura e proteção anticorrosiva;
- Aceitação de equipo com braço articulado convencional equivalente ao braço flex pneumático.



Desta forma, entendemos que a flexibilização das referidas especificações permitirá maior competitividade ao certame, sem qualquer prejuízo à qualidade ou ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

Nestes termos, aguardamos esclarecimento.

Atenciosamente,
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA
CNPJ nº 05.021.932/0001-34

ATENCIOSAMENTE.
Equipe de Licitações - Bruno Cesar
Fone: (49)3223-2066 Fax: (49)3223-2066 Whatsapp : (49) 99970-8935
E-mail: licitasupridental1@hotmail.com

MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP / CNPJ: 05.021.932/0001-34

Rua: *Sebastião Furtado, 101 - Centro, Lages/SC*

Lages/SC, 26 de Maio de 2026.

05 021 932/0001-34
MF DE ALMEIDA E
CIA. LTDA.
Rua Sebastião Furtado, 101
Centro - CEP 88501-140
LAGES - SC
MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 829.021.609-25
RG: 2.709.267-4

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
N/P Márcio Freitas de Almeida
Sócio Administrador
RG: 2.709.267-4
CPF: 829.021.609-25

A Secretaria Municipal de Saúde

DE: Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento- Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026

Informo que, em 26/05/2026, foi recebido via sistema BLL Compras um pedido de esclarecimento formal apresentado pela empresa MF de Almeida & Cia Ltda. A solicitante questiona as especificações técnicas descritas no edital para o item "Cadeira Odontológica Completa com Mocho" (Lotes 01 e 12).

Em síntese, a empresa alega que certas exigências — como a inclinação negativa de -5º, a articulação bilateral com acionamento central, a pintura eletrostática bactericida e o braço flex com travamento pneumático, são exclusivas de um único fabricante (marca Olsen). Argumenta, ainda, que tais critérios restringem a ampla competitividade e ferem as diretrizes da Lei nº 14.133/2021

Considerando que os pontos contestados versam estritamente sobre as especificações técnicas do objeto, cuja definição e justificativa clínica competem à fase de planejamento desta Secretaria, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa equipe técnica.

Balsa Nova - PR, 26 de maio de 2026.

Assinado Eletronicamente

RENATA WENCELOSKI COSTA

Pregoeira – Portaria nº 001/2026





Balsa Nova 27 de maio de 2026.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa MF DE ALMEIDA E CIA LTDA., referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2026, informamos que, após análise técnica do objeto licitado, não há necessidade de alteração das especificações constantes do Termo de Referência.

As características questionadas, quais sejam: articulação bilateral com acionamento central, encosto com possibilidade de movimentação negativa de até -5°, pintura eletrostática com ação bactericida e braço flex pneumático, foram definidas com base nas necessidades específicas da Administração, visando proporcionar maior ergonomia, segurança, durabilidade, facilidade operacional e desempenho adequado durante os atendimentos clínicos.

Ressalta-se que as especificações exigidas não possuem a finalidade de direcionar o certame para fabricante ou marca específica, mas sim de assegurar que os equipamentos ofertados atendam integralmente às necessidades técnicas e operacionais do serviço público a que se destinam.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração estabelecer requisitos mínimos de desempenho e qualidade compatíveis com sua necessidade, desde que devidamente justificados e relacionados ao objeto pretendido, situação observada no presente procedimento.

Dessa forma, permanecem inalteradas as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos, não sendo acolhida a solicitação de aceitação de características distintas das previstas no descritivo, pois outras marcas também conseguem atender aos critérios estabelecidos no descritivo.



Assim, fica esclarecido que deverão ser observadas e atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas para os respectivos lotes.

Atenciosamente,

Dra. Carla Natiana Gionedes Chybiór
Coordenadora de Saúde Bucal

Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. DA ADMISSIBILIDADE

A empresa **MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (CNPJ nº 05.021.932/0001-34)** apresentou tempestivamente pedido de esclarecimento por meio da plataforma eletrônica BLL e via e-mail em 26/05/2026. Conhece-se do pedido, uma vez que atende aos requisitos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os prazos estipulados pelo Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, a solicitação é manifestamente tempestiva. Desta forma, a Administração procede à devida fundamentação e resposta, em estrita observância ao prazo legal estabelecido no parágrafo único do referido artigo.

2. DO PEDIDO

Transcrição do pedido:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PR
SETOR DE LICITAÇÕES
Ref.: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 032/2026
A empresa MF DE ALMEIDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.021.932/0001-34, vem, respeitosamente, perante esta Comissão de Licitação, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** acerca das especificações técnicas constantes no Lote 01 e Lote 12 do referido certame, referente ao item “Cadeira Odontológica Completa com Mocho”.
Após análise do descritivo técnico, verificou-se a existência de determinadas exigências que restringem a competitividade do processo licitatório, uma vez que direcionam o equipamento para fabricante específico, notadamente equipamentos da marca Olsen, contrariando os princípios da ampla concorrência, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.
Dentre os pontos observados, destacam-se:
• “Articulação bilateral com acionamento central”;
• “Encosto com possibilidade de movimentação a -5º”;
• “Pintura eletrostática com bactericida”;
• “Equipo braço flex com travamento pneumático”.
Tais características não representam requisitos técnicos essenciais ao adequado funcionamento do equipamento odontológico, mas sim características construtivas específicas adotadas por determinado fabricante.
No que se refere especificamente ao item:
“ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO A -5º, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE EM ALGUNS MOVIMENTOS, PERMITINDO A RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM LIPOTIMIA”,
cumpre destacar que, segundo práticas odontológicas usuais e orientação técnica da área, a posição



de decúbito dorsal já atende adequadamente situações de lipotimia e síncope em atendimento odontológico, não havendo necessidade técnica obrigatória de inclinação negativa em -5° para recuperação do paciente.

Dessa forma, a manutenção dessa exigência específica restringe a participação de diversos fabricantes

cujos equipamentos atendem plenamente às necessidades clínicas e operacionais, mas que utilizam

engenharia construtiva distinta.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 9º, §1º, inciso I, que é vedado aos agentes públicos

admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o

caráter competitivo da licitação.

Assim, visando ampliar a competitividade e garantir a participação de um maior número de fabricantes e fornecedores, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de serem aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes, desde que atendam plenamente à funcionalidade e finalidade clínica do equipamento, especialmente quanto aos seguintes pontos:

- Aceitação de cadeira sem articulação bilateral com acionamento central;
- Aceitação de cadeira sem inclinação negativa de -5° ;
- Aceitação de sistemas equivalentes de pintura e proteção anticorrosiva;
- Aceitação de equipo com braço articulado convencional equivalente ao braço flex pneumático.

Desta forma, entendemos que a flexibilização das referidas especificações permitirá maior competitividade ao certame, sem qualquer prejuízo à qualidade ou ao atendimento das necessidades

da Administração Pública.

Nestes termos, aguardamos esclarecimento.

Atenciosamente,

MF DE ALMEIDA E CIA LTDA

CNPJ nº 05.021.932/0001-34

ATENCIOSAMENTE.

Equipe de Licitações - Bruno Cesar

Fone: (49)3223-2066 Fax: (49)3223-2066 Whatsapp : (49) 99970-8935

E-mail: licitasupridental1@hotmail.com

MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP / CNPJ: 05.021.932/0001-34

Rua: Sebastião Furtado, 101 - Centro, Lages/SC

Lages/SC, 26 de Maio de 2026.

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP

N/P Márcio Freitas de Almeida

Sócio Administrador

RG: 2.709.267-4

CPF: 829.021.609-25

*A petição integral formulada pela licitante encontra-se devidamente autuada nos autos deste certame.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que as especificações técnicas e o modelo do objeto são definidos pela Secretaria Demandante na fase preparatória, encaminhamos os autos para análise e manifestação. O posicionamento oficial da Secretaria Municipal de Saúde, exarado pela Coordenadora de Saúde Bucal por meio do documento:





Balsa Nova 27 de maio de 2026.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa MF DE ALMEIDA E CIA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2026, informamos que, após análise técnica do objeto licitado, não há necessidade de alteração das especificações constantes do Termo de Referência.

As características questionadas, quais sejam: articulação bilateral com acionamento central, encosto com possibilidade de movimentação negativa de até -5°, pintura eletrostática com ação bactericida e braço flex pneumático, foram definidas com base nas necessidades específicas da Administração, visando proporcionar maior ergonomia, segurança, durabilidade, facilidade operacional e desempenho adequado durante os atendimentos clínicos.

Ressalta-se que as especificações exigidas não possuem a finalidade de direcionar o certame para fabricante ou marca específica, mas sim de assegurar que os equipamentos ofertados atendam integralmente às necessidades técnicas e operacionais do serviço público a que se destinam.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração estabelecer requisitos mínimos de desempenho e qualidade compatíveis com sua necessidade, desde que devidamente justificados e relacionados ao objeto pretendido, situação observada no presente procedimento.

Dessa forma, permanecem inalteradas as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos, não sendo acolhida a solicitação de aceitação de características distintas das previstas no descritivo, pois outras marcas também conseguem atender aos critérios estabelecidos no descritivo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxyletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 7542885-3228-425a-948c-91832716a252 - Página 1/2





Assim, fica esclarecido que deverão ser observadas e atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas para os respectivos lotes.

Atenciosamente



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Carla Natiana Gionedes Chybiór

21/05/2023 14:40:37

Dra. Carla Natiana Gionedes Chybiór
Coordenadora de Saúde Bucal

Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxyletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 767e19d2-0775-4f12-883c-10a9542621d2 - Página 4/5



*A resposta da Secretaria encontra-se devidamente autuada nos autos deste certame

4. DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

É imperioso destacar que a definição do objeto e a fixação das especificações técnicas mínimas competem exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde. Tais diretrizes são fruto de um planejamento conduzido pela Secretaria Demandante que, no exercício de sua competência técnica, dimensionou as regras editalícias conforme a necessidade pública real e as especificidades do objeto para atendimento da demanda.



Conforme a análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, as exigências visam garantir o padrão de qualidade necessário, existindo no mercado mais de uma marca que atende aos requisitos estabelecidos. Portanto, não se verifica restrição indevida à competitividade, uma vez que não houve imposição de características que somente uma marca atenda, mas sim a fixação de critérios funcionais que atendem às necessidades da execução dos serviços de saúde de nosso município.

5. DECISÃO

Diante de todo o exposto, fundamentada na manifestação técnica exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, CONHEÇO do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (CNPJ Nº 05.021.932/0001-34)** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, visto que restou demonstrada a legalidade, a ampla competitividade e a necessidade pública do descritivo técnico adotado.

Por conseguinte, esclarece-se que as especificações técnicas contidas nos Lotes 01 e 12 do instrumento convocatório permanecem **INTEGRALMENTE MANTIDAS**, sem qualquer alteração no edital.

Datado e assinado digitalmente
Renata Wenceloski Csta
Pregoeira
Portaria nº 001/2026

